



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 08700.005258/2017-73

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no SEP/515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa pro delegação, Sr. **VINICIUS ELOY DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11271882-0 – SSP/RJ e do CPF nº 078.106.157-18, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Cade nº 746/2019; e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.247.960/0001-62, com sede na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102, fone/fax (61) 33637575, e-mail: comercial@realdp.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua administradora, **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, Identidade nº 2.776.181 SSP/DF , CPF nº 029.999.161-08, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.5258/2017-73 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente apostilamento tem por finalidade a repactuação e reajuste de preços do **Contrato nº 012/2018**, nos termos do Parecer nº 93/2019/CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (nº SEI 0686823) exarado no Processo nº 08700.005258/2017-73.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12º e 13º do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 para reajuste tem como fundamento legal os dispostos no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III o artigo 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Para todos os efeitos, o valor mensal atualizado do contrato **para o item 01** passa de **R\$ 24.186,24 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** para **R\$ 24.079,95 (vinte e quatro mil setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e seu valor anual passa a ser de **R\$ 288.959,40 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	MENSAL UNITÁRIO	MENSAL DO SERVIÇO	ANUAL
--------------------------	----------------------------	-----------------	-------------------	-------

Copeira	03	R\$ 3484,98	R\$ 10.454,94	R\$ 125.459,28
Garçom	03	R\$ 4541,67	R\$ 13.625,01	R\$ 163.500,12
TOTAL			R\$ 24.079,95	R\$ 288.959,40

3.2. O novo valor contratual **para o item 02** passará de R\$35.610,48 (trinta e cinco mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 36.878,93 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (INICIAL)	VALOR MENSAL ESTIMADO (INICIAL)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTE IPCA 18/19	VALOR TOTAL (ATUALIZADO)
1	Açúcar cristal (embalagem pacote de 1kg)	Pacote	200	R\$1,36	R\$272,00	R\$1,41	R\$281,69
2	Adoçante dietético líquido com 100ml	Frascos	20	R\$1,65	R\$33,00	R\$1,71	R\$34,18
3	Água sanitária (embalagem de 1 litro)	Litro	12	R\$0,98	R\$11,76	R\$1,01	R\$12,18
4	Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM (frasco 500g)	Frasco	12	R\$2,64	R\$31,68	R\$2,73	R\$32,81
5	Café (embalagem pacote de 500 gramas)	Pacote	250	R\$7,00	R\$1.750,00	R\$7,25	R\$1.812,34
6	Coador de flanela para cafeteira industrial	Unidade	10	R\$8,50	R\$85,00	R\$8,80	R\$88,03
7	Chá (sabores diversos) caixa com 10 saquinhos cada caixa	Caixa	100	R\$2,34	R\$234,00	R\$2,42	R\$242,34
8	Copos descartáveis de 200 ml (embalagem pacote com 100 unidades)	Pacote	200	R\$1,85	R\$370,00	R\$1,92	R\$383,18
9	Copos descartáveis de 50ml (embalagem pacote com 100 unidades)	Pacote	50	R\$0,87	R\$43,50	R\$0,90	R\$45,05
10	Detergente líquido para lavagem de louça (frasco 500ml)	Unidade	30	R\$0,84	R\$25,20	R\$0,87	R\$26,10
11	Espanja de aço (pacote com 8 unidades)	Pacote	5	R\$0,76	R\$3,80	R\$0,79	R\$3,94
12	Espanja dupla face	Unidade	20	R\$0,31	R\$6,20	R\$0,32	R\$6,42
13	Pano de prato em algodão	Unidade	30	R\$1,30	R\$39,00	R\$1,35	R\$40,39
14	Sabão em pedra (embalagem com 5 unidades de 200gr cada)	Pacote	3	R\$2,40	R\$7,20	R\$2,49	R\$7,46
15	Limpador multiuso (frasco 500 ml)	Unidade	20	R\$1,20	R\$24,00	R\$1,24	R\$24,85
16	Pano de pia flanelado, medindo 60x40cm na cor branca	Unidade	30	R\$1,04	R\$31,20	R\$1,08	R\$32,31
TOTAL MENSAL					R\$2.967,54		R\$3.073,24
TOTAL ANUAL					R\$35.610,48		R\$36.878,93

3.3. O novo valor contratual **para o item 03** passará de R\$10.546,52 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$10.922,19 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (INICIAL)	VALOR TOTAL (INICIAL)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTE IPCA 18/19	VALOR TOTAL (ATUALIZADO)

1	Açucareiro inox com alça, acompanhado de pá	16	R\$19,41	R\$310,56	R\$20,10	R\$321,62
2	Bandeja inox redonda para servir. 30 cm	10	R\$35,00	R\$350,00	R\$36,25	R\$362,47
3	Bandeja inox redonda para servir. 45 cm	10	R\$40,00	R\$400,00	R\$41,42	R\$414,25
4	Bule para café inox	10	R\$49,00	R\$ 490,00	R\$50,75	R\$507,45
6	Caneca Fervedor alumínio	5	R\$19,90	R\$99,50	R\$20,61	R\$103,04
7	Colher para café inox	620	R\$0,64	R\$396,80	R\$0,66	R\$410,93
8	Colher para chá inox	310	R\$0,75	R\$232,50	R\$0,78	R\$240,78
9	Copo de vidro 300 ml	250	R\$2,25	R\$562,50	R\$2,33	R\$582,54
10	Funil inox	5	R\$37,00	R\$185,00	R\$38,32	R\$191,59
11	Garrafa térmica 1,8 litro	23	R\$46,99	R\$1.080,77	R\$48,66	R\$1.119,27
12	Jarra inox para água com tampa	25	R\$56,57	R\$1.414,25	R\$58,59	R\$1.464,63
13	Porta-copos	250	R\$2,60	R\$650,00	R\$2,69	R\$673,15
14	Suporte para copos descartáveis (180-200 ml) tipo poupa-copos	6	R\$21,99	R\$131,94	R\$22,77	R\$136,64
15	Suporte para copos descartáveis (50 ml) tipo poupa-copos	6	R\$18,40	R\$110,40	R\$19,06	R\$114,33
16	Xícara em louça para café acompanhada de pires	250	R\$8,40	R\$2.100,00	R\$8,70	R\$2.174,80
17	Xícara em louça para chá acompanhada de pires	185	R\$10,58	R\$1.957,30	R\$10,96	R\$2.027,02
18	Colher Industrial em aço inox	5	R\$15,00	R\$75,00	R\$15,53	R\$77,67
VALOR TOTAL				R\$10.546,52		R\$10.922,19

3.4. **O valor total do contrato, após a repactuação e reajuste, passa a ser de R\$ 336.760,52 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 14.422.2081.2807.0001, devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho nº **2019NEXXXXX**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Conforme consta detalhado na memória de cálculo no Anexo I deste termo, após os cálculos de repactuação e reajuste, reconhece-se à crédito da **CONTRATADA** a quantia total de **R\$ 5.590,37 (cinco mil quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**, **oriunda da compensação dos valores detalhados abaixo**:

4.1.1. Valores pagos a maior à contratada com relação ao item 1 (retroatividade dos efeitos financeiros da repactuação à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019 do SINDISERVICOS/DF e após agosto retirada dos custo não renováveis): crédito da Contratada no valor de **R\$ 5.348,16 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**;

4.1.2. Valores devidos à contratada com relação aos itens 2 e 3 (retroatividade dos efeitos financeiros do reajuste devido à correção pelo IPCA): crédito da Contratada no valor de **R\$ 242,21 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As Cláusulas Quinta – Da Dotação Orçamentária e Oitava - Da Garantia são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, Programas de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa nº 3.3.3.9.0.39.77, conforme Nota de Empenho 2019NE800490

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dezesesseis do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 16.838,03 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

6.1. Este termo produzirá efeitos para às partes a partir da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 012/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Apostilamento pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (A)	VALORES EFETIVAMENTE PAGO (B)	DIFERENÇA MENSAL (C) = (A - B)	VALORES MENSAL REPACTUADO (D) - (C)	SALDO (D) - (B)
jan/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$25.011,00	R\$824,76
fev/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$25.011,00	R\$824,76
mar/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$25.011,00	R\$824,76
abr/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$25.011,00	R\$824,76
mai/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$25.011,00	R\$824,76
jun/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$25.011,00	R\$824,76
jul/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$25.011,00	R\$824,76
ago/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$24.079,95	-R\$106,29
set/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$24.079,95	-R\$106,29
out/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$24.079,95	-R\$106,29
nov/19	R\$24.186,24	R\$24.186,24	R\$0,00	R\$24.079,95	-R\$106,29

VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO	-
VALOR RETROATIVO (01/01/2019 à 30/11/2019)	R\$5.348,16

VALOR TOTAL DA REAJUSTE		
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR PAGO ITEM 02 E 03	VALOR DE REAJUSTE IPCA IBGE 3,5628 %
jul/19	1285,07	45,78
ago/19	882,57	31,44
set/19	1605,13	57,18
out/19	1.319,55	47,01
nov/19	1.706,71	60,80
VALOR RETROATIVO REAJUSTE(11/07/2019 à 30/11/2019)		R\$ 242,21
TOTAL (repactuação + reajuste)		5802,95



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eloy dos Reis, Ordenador de Despesas substituto**, em 15/01/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 15/01/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0701661** e o código CRC **7524DFE2**.